

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES - PCF**CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR****Faixa: S1A****DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Executar atividades especializadas que exigem escolaridade de nível superior em âmbito geral ou restritas à habilitação específica, observando instruções e regulamentação próprias, sob orientação da chefia ou de servidores mais experientes, podendo atuar nas diversas áreas da Universidade.

GEÓLOGO**Código: 677****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:****Sumária:**

Desenvolver atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, exceto atividades didáticas, relacionadas ao seu campo de atuação.

Detalhada:

- Colaborar na execução de planejamento, coordenação e avaliação de experimentos, pesquisa e produção didático-científica no campo da geologia.
- Utilizar, desenvolver e aprimorar cartas topográficas, geológicas e geográficas.
- Acompanhar atividades técnico-científicas, orientando e treinando as pessoas envolvidas.
- Colaborar com as teses de pós-graduandos e orientar técnicos nas atividades afins.
- Colaborar na elaboração de projetos didático-científicos em sua área de atuação.
- Analisar dados coletados no campo, utilizando processos computacionais, efetuando correções e reduções das observações, submetendo-as à crítica preliminar.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Curso de graduação completo em Geologia, com carga horária mínima fixada pelo MEC.
- Registro no órgão profissional.
- Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência.
- Conhecimento de informática.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**JORNADA DE TRABALHO: 40h****Aprovado pela CCRH em:** 08/09/2004.**Modificado em:** 14/06/2005, 01/09/2005, 08/02/2007, 10/09/2007, 28/04/2008, 20/01/2009, 19/05/2009, 27/07/2010, 06/08/2013.